



**LEI MUNICIPAL Nº 1.144/2013**  
DE 08 DE AGOSTO DE 2013

**Concede isenção do imposto sobre serviços de qualquer natureza  
– ISSQN à Caixa Econômica Federal e dá outras providencias.**

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o poder executivo municipal a isentar o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN à Caixa Econômica Federal pelo prazo de 05(cinco) anos a contar da instalação da Unidade/Agencia.

Parágrafo único - A isenção de que trata este *caput*, condiciona-se a abertura de uma Agencia da Caixa Econômica Federal no município de Vila Rica/MT.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito

**Luciano Marcos Alencar**  
Prefeito Municipal  
Gestão 2013/2016